



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

## PROJETO LEI Nº 613

"Dispõe sobre doação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terrenos que passaram a pertencer ao Patrimônio Municipal em função do loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", aprovado pela Lei nº 596, de 20 de novembro de 1990.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei, será feita a pessoas carentes e que não possuam imóveis de sua propriedade na data da divulgação desta Lei.

Art. 3º - Os possuidores de imóveis em locais que ofereçam perigo à construção de suas moradias receberão seus terrenos no loteamento acima, dando em troca o terreno inadequado para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O proprietário que receber a doação do lote, terá que iniciar a construção num prazo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará. Findo o prazo este será revertido à Prefeitura, para ser doado a outra pessoa necessitada.

Art. 5º - O lote doado será inalienável num período de 5 (cinco) anos, a partir da data da liberação do alvará.

Parágrafo Único - Citar os artigos 4º e 5º no alvará de doação dos lotes.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 05 DE FEVEREIRO DE 1991.

JOSE NATALINO BENINI DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEFIRO**

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 03 / 09 / 91

*Roberto Augusto D'Almeida*  
PRESIDENTE DA CÂMARA